

RESOLUÇÃO 014, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Homologa o Calendário de Faturamento da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, para o ano de 2012.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 49 da Resolução Normativa 003, de 7 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Calendário de Faturamento da Companhia de Saneamento de Minas Gerais –COPASA MG, para o ano de 2012, constante do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. Calendário de Faturamento de que trata o *caput* deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico do prestador de serviços e nos locais de atendimento ao público, em local de fácil visualização, em até dois dias úteis da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio A. Caram Filho

Anexo

(A que se refere o art. 1º da Resolução Arsae-MG nº 014, de 29 de novembro de 2011)

CALENDÁRIOS

TIPO	APLICAÇÃO	ABRANGÊNCIA	FATURAMENTO	CICLO DE FATURAMENTO	PRAZO ENTRE "ENTREGA" E "VENCIMENTO"
REDUZIDO	Localidades que aplicam o coletor de leirura com impressão simultânea de contas (faturamento "on line")	Todas as categorias de uso	" on line"	10 dias úteis	10 dias úteis
			interno (*)	15 dias úteis	10 dias úteis
ESTENDIDO	Localidades que não aplicam faturamento "on line" ou o aplicam precariamente devido a falta de sinal e/ou de equipamento	Todas as categorias de uso	" on line"	10 dias úteis	10 dias úteis
			interno (*)	20 dias úteis	10 dias úteis
GRANDES CONTAS CONTRATADAS	Usuários com consumo significativo de água	Categorias comercial e industrial	Usuários com consumo significativo de água	13 dias úteis	8 dias úteis

(*) Faturamento interno: aplicado em situações específicas ou em localidades onde o faturamento "on line" não é realizado.